



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

CARTA CONTRATO N.º 003/2015 – NGO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE N.º 001/2015; QUE ENTRE SI FAZEM. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS / NGO E A FIRMA A NETO DOS SANTOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o N.º 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do CPF (M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A NETO DOS SANTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, estabelecida à Travessa Turiano Meira nº 932, Bairro Centro, nesta Cidade de Santarém - Pará, através de seu representante o Sr. **Antônio Neto dos Santos**, brasileiro, divorciado, Comerciante, portador do CPF nº 324.405.372-68 e RG nº 18722-65 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Carta Contrato para aquisição de equipamentos de informática e acessórios, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material informática e acessórios para atender as necessidades do PTTS – Salvação, Mapiri/Uruará, CT 224..988-61; 350.963-47; 361.991-13 vinculados ao NGO – Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	B	B
				Unitário	
1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
2	Datashow – Projetor Epson Powerlites ou similar s18+ com 3LCD SVGA HDMI 3000 lumens Wireless	Und.	2	2.250,00	4.500,00
6	Impressora multifuncional Epson ou similar / monocromática /tanque de tinta M 105 Wi-Fi (impressão A4)	Und.	4	855,00	3.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

2	Acessórios				
3	Tinta para impressora Epson T6641 Preto	Und.	22	49,50	1.089,00
4	Tinta para impressora Epson T6642 Azul	Und.	12	49,50	594,00
5	Tinta para impressora Epson T6643 Magenta	Und.	12	49,50	594,00
6	Tinta para impressora Epson T6644 Amarelo		12	49,50	594,00
	TOTAL				10.791,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para fornecimento da presente carta contrato é o valor de R\$ 10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - O prazo de vigência da Carta Contrato é de 03 (três) meses contados a partir de 29/01 a 29/04/2015.

O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar do envio da ordem de compra/ requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, e recebida pelo representante em Santarém.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do CT 224..988-61; 350.963-47; 361.991-13 vinculados ao Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO, com a seguinte Dotação Orçamentaria: 04.122.0002 2.030 e 27.451.0006 1.033. Manutenção do NGO e 27.451.0006 1.033.- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão fixos e irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a entrega e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

- Fornecimento dos bens no prazo previsto na Clausula Terceira.
- Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela entrega dos bens que deverão estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a contratante;
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço de transporte e outros, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- h) A empresa deverá no ato de assinatura do contrato, declarar os dados ao representante da mesma, localização do escritório em Santarém para contatos e responder pela empresa.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Núcleo de Gerenciamento de obras Especiais, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII- Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Carta Convite Nº. 001/2015-NGO.

8.1 A aplicação das penalidades será de competência da PMS/NGO, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 1% (cinco por cento) do valor da Carta Contrato;
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na Carta Contrato e na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA IX - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais/NGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 29 de Janeiro de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014-SEMAD
CONTRATANTE

Antônio Neto dos Santos
A. Neto dos Santos Ltda - ME
CNPJ nº 03.075.858/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____